CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 007/81

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, apreciando o que consta do processo CNSP nº 18/81-E,

R E S O L V E:

1. Incluir Parágrafo único no artigo 7º da Resolução CNSP Nº 05, de 06 de fevereiro de 1980, com a seguinte redação:

> "Parágrafo único. Aplicam-se, nos casos de liquidação de Entidades Abertas de Previdências Privada, as disposições constantes dos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução".

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Brasília, 02 de setembro de 1981.

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.09.81*